



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 45/2023

**OBJETO:** Aprovação da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2019, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., com vistas a regulamentar as obrigações e os efeitos decorrentes da autorização concedida em caráter temporário para implementação e funcionamento do ambiente regulatório experimental (*Sandbox Regulatório*)

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO (S):** 50500.129990/2023-07

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer nº 00137/2023/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta, formulada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, para aprovação da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2019, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., com vistas a regulamentar as obrigações e os efeitos decorrentes da autorização concedida em caráter temporário para implementação e funcionamento do ambiente regulatório experimental (*Sandbox Regulatório*), nos termos da Resolução ANTT nº 5.999/2022, para o desenvolvimento de serviços, produtos ou soluções regulatórias do HS-WIM (*High Speed Weigh-in-Motion*) na Rodovia BR-364/365/GO/MG, bem como estabelecer a suspensão das obrigações contratuais e inclusão de novas obrigações em decorrência do *Sandbox Regulatório* proposto, por período determinado, e as eventuais repercussões na matriz de risco e no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2019.

## 2. DOS FATOS

2.1. Originalmente, o Programa de Exploração da Rodovia - PER, em seu item 3.4.7, traz a previsão de instalação dos postos de pesagem, cujo escopo é **implantar e operacionalizar o sistema de pesagem na modalidade fixa com condições de verificar situações de excesso de peso em qualquer veículo, efetuar autuações e transbordo das cargas em excesso, sendo auxiliado pela pesagem dinâmica permanente.**

2.2. A Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., entretanto, na Carta ECC-GAC-0011-2023 (SEI nº 14985368), Carta ECC-GAC-0075-2023 (SEI nº 15428574) e Anexos (SEI nº 15743448 e nº 15743450), apresenta proposta de implantação da tecnologia HS-WIM (*High Speed Weigh-in-Motion*) no sistema rodoviário da BR-364/365/GO/MG, em substituição às previsões constantes no item 3.4.7. Sistema de Pesagem do PER, na modalidade de pesagem fixa atualmente praticada pela ANTT e demais órgãos fiscalizadores.

2.3. Sob o ponto de vista da vida útil do sistema rodoviário, alega que o controle de peso eficiente em rodovias permite a preservação do pavimento, e a durabilidade das obras de arte e de todo o sistema rodoviário.

2.4. No que toca à segurança viária, a Concessionária aponta que o modelo HS-WIM possibilita a detecção do peso em cada eixo rodante sem a necessidade de parada do veículo, garantindo maior fluidez de tráfego e a maior fiscalização das cargas, reduzindo assim as possibilidades de fraudes e fuga da fiscalização, além de propiciar a transmissão das informações obtidas em campo em tempo real, em oposição ao modelo tradicional.

2.5. Para tratar da referida proposta, a Diretoria Colegiada, no Processo nº 50500.034580/2023-71, aprovou a proposta do Diretor Guilherme Sampaio pela criação do Grupo de Trabalho, de caráter provisório, sob a coordenação da Superintendência de Regulação do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC.

2.6. Ato contínuo, foi publicada a Portaria DG nº 76/2023, de 02/03/2023 (SEI nº 15732327) que instituiu o Grupo de Trabalho, de caráter provisório, para atuar na implantação da proposta de teste operacional para a fiscalização e controle de peso de veículos em movimento, por meio de sistema de pesagem de veículos em alta velocidade (*High Speed Weigh-in-Motion* - HS-WIM), nos trechos das BR-364 e BR-365, administrados pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.

2.7. O cronograma das reuniões desse Grupo de Trabalho foi proposto no Despacho SEI nº 15869719 e apresentado para Concessionária, observando que os integrantes das frentes temáticas se reuniram sempre que necessário em várias frentes de trabalho, para atingir as metas estabelecidas no § 2º, do art. 1º da Portaria DG nº 76/2023.

2.8. A análise dos aspectos da proposta de Termo Aditivo ora apresentada, se deu por intermédio de reuniões dentro do Grupo de Trabalho - Frente de Trabalho 2 e dentro de grupo

específico para o assunto na Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, de modo que se pudessem alinhar os termos em conjunto com a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., sendo possível o seu acompanhamento através das atas e gravações das reuniões e demais documentos contidos no Processo nº 50500.007758/2023-19.

2.9. A presente minuta foi encaminhada para a Concessionária, que concordou com a os termos, conforme documento assentado ao processo E-mail aprovação Concessionária (SEI nº 16997788).

2.10. Ainda nesta esteira, a proposta de minuta de Termo Aditivo foi submetida à análise jurídica da Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT, a fim de avaliar sua viabilidade e possibilidade de celebração do aditivo nos termos propostos, recebendo parecer favorável nos termos do Parecer nº 00137/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 17204304), de 06/06/2023.

2.11. Todas os demais dispositivos contratuais não abarcados pelo aditamento contratual proposto permanecem inalterados, válidos e plenamente vigentes.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A matéria foi analisada pela SUROD, em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso XII da Resolução ANTT nº 5.976/2022, de 07/04/2022 (Regimento Interno da ANTT), conforme, transcrição a seguir:

*Da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária*

*Art. 32. À Superintendência de Infraestrutura Rodoviária compete:*

*(...)*

*XII - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de alterações dos contratos de concessão rodoviária e de reajuste e revisão;*

3.2. A matéria vem à apreciação desta Diretoria para autorização da celebração do 1º Aditivo Contratual acerca da implantação de *Sandbox* Regulatório, nos termos da Resolução ANTT nº 5.999/2022, para teste operacional da fiscalização e controle de peso de veículos em movimento, por meio de sistema de pesagem de veículos em alta velocidade (*High Speed Weigh-in-Motion - HS-WIM*), no sistema rodoviário BR-364/365/MG/GO.

3.3. O histórico do processo e a análise das cláusulas do 1º Termo Aditivo foram analisados pelas Notas Técnicas SEI nº 2960/2023/GECON/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 18867131) e nº 3575/2023/GECON/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 17320086), de 29/05/2023 e 14/06/2023, respectivamente.

3.4. A minuta de Termo Aditivo foi submetida à Concessionária, nos termos do Documento SEI nº 16997785, de 23/05/2023, a qual encaminhou sua concordância em relação às cláusulas, conforme Documento SEI nº 16997788, de 24/05/2023.

3.5. A PF-ANTT, elaborou o Parecer nº 00137/2023/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 17204304), de 06/06/2023, que concluiu:

*24. Diante do exposto, reiterando que escapa a essa manifestação a análise quanto aos que consta do Termo de Referência e Plano de Trabalho, documentos que integram outros autos, concluímos pela juridicidade e consequente possibilidade de celebração do aditivo nos termos propostos, observados os alertas feitos nos parágrafos 17 e 23 acima.*

3.6. Desta forma, o processo encontra-se com as recomendações apontadas pela PF-ANTT devidamente tratadas, conforme exposto no Relatório à Diretoria SEI Nº 282/2023 (SEI 17322143).

3.7. Em consonância ao entendimento da PF-ANTT, e como defendido na Nota Técnica nº 3575/2023/GECON/SUROD/DIR/ANTT, também considero oportuno que a Concessionária seja cientificada que, ao assinar o Termo Aditivo, não será aceito qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro motivado por desgaste de pavimento, em razão dos dados e informações que virão a ser colhidos em virtude da aprovação do 1º Termo Aditivo sobredito.

3.8. Diante de todo o exposto, e considerando as manifestações técnica e jurídica citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, proponho ao Colegiado desta ANTT a aprovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2019, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.

### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Com estas considerações, **VOTO** pela aprovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 01/2019, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., e seus anexos nos termos das minutas constantes dos presentes autos: **Minuta do termo Aditivo** (SEI17413213), **Minuta de Extrato de Termo Aditivo** (SEI17413244); nos termos da **Minuta de Deliberação** (SEI 17413254).

Brasília, 22 de junho de 2023.

GUILHERME THEO SAMPAIO

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 22/06/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17413154** e o código CRC **763FCD63**.

Referência: Processo nº 50500.129990/2023-07

SEI nº 17413154

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)